



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro, CEP: 39219-000- Augusto de Lima/MG

Telefone: (38) 3758-1279 / Email licitaçãoaugustodelimamg@yahoo.com



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS, PRAZO DE CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”, LF 14.133/21)

(XXXII – (...) a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação)

**1.1. Objeto:** Contratação de shows artísticos por reconhecimento local, regional e estadual.

**1.2. Quantitativos:** Conforme tabela abaixo:

Qtde.	Reconhecimento
10	Local
10	Regional
10	Estadual

**1.3. Prazo de contrato:** O edital de credenciamento terá vigência inicial até 31/12/2025.

**1.4. Prorrogação:** Admitida, pelo período de até 10 (anos), nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº14.133/21, preferencialmente com vigência por exercício financeiro, dada a vigência do respectivo crédito orçamentário.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, LF 14.133/21)

(XXIII – (...) b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)

**2.1.** O presente estudo tem como objetivo avaliar as melhores condições contratação de artistas com reconhecimento local, regional e estadual, para apresentação em pequenos, médios e grandes eventos realizados pela Administração.

**2.2.** A contratação de artistas tem como objetivo proporcionar entretenimento cultural à população, fomentar o turismo local e valorizar a cultura brasileira.

**2.3.** Em nosso país, a apresentação artística musical, mediante realização de shows, é de grande relevância cultural, social e econômica, realizadas em quase a totalidade dos municípios, pois atrai turistas e movimentam o comércio local.

**2.4.** A contratação de show artístico decorre do objetivo da Administração em atender às expectativas do público, garantindo a qualidade esperada dos eventos e promoção à cultura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro, CEP: 39219-000- Augusto de Lima/MG

Telefone: (38) 3758-1279 / Email licitaçãoaugustodelimamg@yahoo.com



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, LF 14.133/21)

(XXIII – (...) c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto)

**3.1.** A solução a ser adotada consiste na contratação de artistas com consagração local, regional e estadual, permitindo a diversificação das apresentações artísticas, o fomento à atividade local, bem como maior atração do público alvo de cada evento.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(XXIII – (...) d) requisitos da contratação)

**4.1.** Sem prejuízo das disposições contidas no ETP e no DFD, são requisitos da presente contratação:

**4.1.1.** Para o item "Artista Local", foi adotada a necessidade de realização de ao menos três apresentações no Município de Augusto de Lima ou vizinho, ainda que em eventos particulares, por comprovação mediante documentos idôneos como fotografias, convites, folders, banners ou outros.

**4.1.2.** No item "Artista Regional", a realização de ao menos três apresentações em uma ou mais cidades a seguir relacionadas, mediante documentos idôneos como fotografias, convites, folders, banners ou outros, realizados nas cidades de Montes Claros, Bocaiúva, Joaquim Felício, Engenheiro Navarro e/ou mesorregião Central Mineira e/ou Metropolitana de Belo Horizonte, composta pelos seguintes municípios: Abaeté; Alvinópolis; Alvorada de Minas; Araçá; Araújos; Augusto de Lima; Baldim; Barão de Cocais; Bela Vista de Minas; Belo Horizonte; Belo Vale; Betim; Biquinhas; Bom Despacho; Bom Jesus do Amparo; Bonfim; Brumadinho; Buenópolis; Cachoeira da Prata; Caetanópolis; Caeté; Capim Branco; Casa Grande; Catas Altas; Catas Altas da Noruega; Cedro do Abaeté; Conceição do Mato Dentro; Confins; Congonhas; Congonhas do Norte; Conselheiro Lafaiete; Contagem; Cordisburgo; Corinto; Cristiano Ottoni; Crucilândia; Curvelo; Desterro de Entre Rios; Diogo de Vasconcelos; Dionísio; Dom Joaquim; Dolores do Indaiá; Entre Rios de Minas; Esmeraldas; Estrela do Indaiá; Felixlândia; Ferros; Florestal; Fortuna de Minas; Funilândia; Ibirité; Igarapé; Inhaúma; Inimutaba; Itabira; Itabirito; Itaguara; Itambé do Mato Dentro; Itatiaiuçu; Itaverava; Jaboticatubas; Japaraíba; Jeceaba; Jequitibá; João Monlevade; Joaquim Felício; Juatuba; Lagoa da Prata; Lagoa Santa; Leandro Ferreira; Luz; Maravilhas; Mariana; Mário Campos; Martinho Campos; Mateus Leme; Matozinhos; Moeda; Moema; Monjolos; Morada Nova de Minas; Morro da Garça; Morro do Pilar; Nova Era; Nova Lima; Nova União; Onça de Pitangui; Ouro Branco; Ouro Preto; Paineiras; Papagaios; Pará de Minas; Paraopeba; Passabém; Pedro Leopoldo; Pequi; Piedade dos Gerais; Pitangui; Pompéu; Presidente Juscelino; Prudente de Moraes; Quartel Geral; Queluzito; Raposos; Ribeirão das Neves; Rio Acima; Rio Manso; Rio Piracicaba; Rio Vermelho; Sabará; Santa Bárbara; Santa Luzia; Santa Maria de Itabira; Santana de Pirapama; Santana do Riacho; Santana



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro, CEP: 39219-000- Augusto de Lima/MG

Telefone: (38) 3758-1279 / Email licitaçãoaugustodelimamg@yahoo.com



dos Montes; Santo Antônio do Itambé; Santo Antônio do Rio Abaixo; Santo Hipólito; São Brás do Suaçuí; São Domingos do Prata; São Gonçalo do Rio Abaixo; São Joaquim de Bicas; São José da Lapa; São José da Varginha; São José do Goiabal; São Sebastião do Rio Preto; Sarzedo; Serra Azul de Minas; Serra da Saudade; Serro; Sete Lagoas; Taquaraçu de Minas; Três Marias; Vespasiano;

**4.1.3.** No item "Artista Estadual", a realização de apresentações em ao menos duas mesorregiões diferentes do Estado de Minas Gerais, mediante documentos idôneos como fotografias, convites, folders, banners ou outros ou ao menos uma apresentação em emissora de televisão ou rádio de alcance estadual.

**4.1.4.** Cada apresentação deverá ter duração, no mínimo, de 2h (duas horas).

**4.1.5.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**4.1.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**4.1.7.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;

**4.1.8.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do contratado;

**4.1.9.** Emitir Nota Fiscal, em qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar a razão social como "Município de Augusto de Lima".

**4.1.10.** O contratado deverá observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos/prestação de serviços, no que concerne a:

**4.1.10.1.** economia no consumo de água e energia;

**4.1.10.2.** minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

**4.1.10.3.** racionalização do uso de matérias-primas;

**4.1.10.4.** redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;

**4.1.10.5.** adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

**4.1.10.6.** utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

**4.1.10.7.** utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro, CEP: 39219-000- Augusto de Lima/MG

Telefone: (38) 3758-1279 / Email licitaçãoaugustodelimamg@yahoo.com



**4.1.10.8.** utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

**4.1.10.9.** maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

**4.1.10.10.** maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;

**4.1.10.11.** preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

**4.1.10.12.** fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

**4.1.11.** Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da prestação dos serviços desta contratação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do contratado, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;

**4.1.12.** O contratado deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento deste instrumento;

**4.1.13.** Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do objeto, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, trabalhistas, tributários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões neste instrumento;

**4.1.14.** Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da obrigação, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade da contratada não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município, consoante disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - RESULTADOS

*(XXIII – (...) e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento)*

**5.1.** Com a contratação, espera-se não só fomentar isonomicamente a atividade artística, mas maior atratividade aos eventos realizados pela Administração.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

*(XXIII – (...) f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro, CEP: 39219-000- Augusto de Lima/MG

Telefone: (38) 3758-1279 / Email licitaçãoaugustodelimamg@yahoo.com



**6.1.** A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, sob acompanhamento contínuo do órgão de Controle Interno Municipal, mediante distribuição igualitária para cada credenciado, ou seja, uma apresentação para cada um, adotando-se o critério cronológico de credenciamento para distribuição da demanda.

**6.2.** A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor(a) – Sr(a). descrito e indicado através da Secretaria Municipal de Cultura, no contrato de prestação de serviço a ser firmado, a quem competirá verificar se as apresentações ocorreram segundo exigências contidas no procedimento de contratação.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

*(XXIII – (...) g) critérios de medição e de pagamento)*

**7.1.** O critério de medição será unitário, ou seja, os pagamentos serão realizados a cada apresentação realizada.

**7.2.** O credenciado deverá emitir um documento fiscal para cada apresentação, a qual será submetida para recebimento provisório pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**7.3.** Após o recebimento provisório, o fiscal do contrato remeterá a documentação ao Gestor do Contrato, que promoverá a conferência do objeto recebido e, estando conforme, promoverá o recebimento definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

**7.4.** Realizado o recebimento definitivo, o Gestor do Contrato promoverá a remessa dos documentos para o serviço de contabilidade municipal, o qual realizará o processamento da despesa, com emissão da Nota de Liquidação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

**7.5.** Emitida a Nota de Liquidação, a autoridade liquidante deverá promover a conferência dos documentos e do regular direito do credenciado de recebimento pelos serviços e, estando conforme, promoverá a liquidação regular da despesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

**7.6.** Liquidada a despesa, a autoridade liquidante promoverá a remessa dos documentos à Secretaria Municipal de Fazenda, que deverá promover a conferência da regularidade da ordenação e liquidação da despesa e, estando conforme, promover o despacho de autorização do pagamento, com a remessa para a tesouraria para pagamento, tudo isso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro, CEP: 39219-000- Augusto de Lima/MG

Telefone: (38) 3758-1279 / Email licitaçãoaugustodelimamg@yahoo.com



**7.7.** Em havendo a identificação de não conformidade, aquele que a identificar deverá imediatamente remeter os documentos ao fiscal do contrato, a quem competirá comunicar o credenciamento para saneamento da não conformidade.

**7.8.** Saneada a não conformidade, os documentos serão reavaliados, segundo ordem rito previsto nos itens 7.2 a 7.6 deste Termo de Referência.

### 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

*(XXIII – (...) h) forma e critérios de seleção do fornecedor)*

**8.1.** Por se tratar de credenciamento, na modalidade paralela e não excludente, somente será analisado o preenchimento ou não pelo interessado dos requisitos exigidos para o credenciamento.

**8.2.** A distribuição das apresentações observará a ordem cronológica do credenciamento.

### 9. VALOR ESTIMADO

*(XXIII – (...) i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado)*

**9.1.** Estima-se a presente contratação em R\$982.500,00 (Novecentos e oitenta e dois mil, e quinhentos reais), na forma seguinte.

Qtde.	Reconhecimento	R\$ Unit.	R\$ Total
10	Local	9.250,00	92.500,00
10	Regional	26.750,00	267.500,00
10	Estadual	56.875,00	568.750,00
Total .....			928.750,00

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*(XXIII – (...) j) adequação orçamentária)*

**10.1.** A despesa relativa à contratação encontra-se prevista no orçamento anual do Município e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**10.1.1.** Dotação: 110.01.02.13.392.0247.2070.339039000-0735

Augusto de Lima, 09 de Junho de 2025.

Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo  
Ianca Geovana Pinto Marques de Souza